

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES - 2ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo nº: 8015/2022

Classe/Assunto: PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 1132/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

DENILSON ALVES MACIEL, Pregoeiro, **DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA**, Presidente da CPL, e **ELVAN LEÃO COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura à época, vêm, respeitosamente, em atenção ao despacho da 2ª Relatoria deste E. Tribunal de Contas, análise preliminar 543/2022, referente ao EXPEDIENTE **8015/2022**. - EXPEDIENTE - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 1132/2022 - CONCORRÊNCIA 007/2022, um Despacho Nº 1113/2022, para, no prazo de 5 dias, justifique e/ou encaminhe o solicitado:

PEDIDO DE CONSIDERAÇÃO

1. DOS FATOS

Cientificamos de que foi realizada a declaração de envio via Sistema de comunicação Processual (SICOP), referente ao EXPEDIENTE **8015/2022**. - EXPEDIENTE - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 1132/2022 - CONCORRÊNCIA 007/2022, nos eventos respectivamente 10 e 11, Despacho Nº 1113/2022 para, no prazo de 5 dias, justifique e/ou encaminhe o solicitado:

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista as suspostas irregularidades apontadas no supracitado processo.

Considerando que todas as justificativas foram apresentadas por meio do evento 13, expediente 9212/2022, Ordenador de Despesa responsável a Sra JULIANA PASSARIN;

Considerando que o ordenador de despesas deve demonstrar a regularidade de seus atos, pois é o responsável pela aplicação orçamentária (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único);

Considerando que o responsável por bens públicos tem competência de deferir a realização de despesas, além de ser responsável pela administração dos haveres públicos.

Considerando que são atribuições da comissão permanente de licitação: a

habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o julgamento e processamento das propostas conforme estabelecido no 51 da Lei 8.666/93.

3. DO REQUERIMENTO

Por todas as razões fundamentadas, solicitamos para que seja **CONSIDERADA** junto a solicitação dos Requerentes acima, a resposta apresentada pela o ordenador de despesa responsável, no evento 13, expediente 9212/2022, acolhendo todas as justificativas por sanarem as falhas elencadas e declarado como regular e após o consequente arquivamento do referente processo, sobretudo, diante da necessidade de evitar quaisquer prejuízos às ações promovidas pelo Município de Gurupi.

Sem mais para o momento, firmamos a presente manifestação nesta data, ao passo em que aguardamos vossa deliberação.

Gurupi/TO, 21 de novembro de 2022.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Diego Marinho Medeiros de Moura
Presidente da CPL

Elvan Leão Costa
Secretário de Infraestrutura à época